AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para que seja realizada a adição de linhas de ônibus, inclusive nos domingos e feriados, para os munícipes da comunidade de Castelo Novo, Zona Rural de Ilhéus, pelos fatos a seguir apontados.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal, que seja realizada a adição de linhas de ônibus, inclusive nos domingos e feriados, para os munícipes da comunidade de Castelo Novo, Zona Rural de Ilhéus, em cumprimento de sua obrigação de promover a ordenação e desenvolvimento da cidade, vaticinado na Lei nº 10.257/01.

DA JUSTIFICATIVA

O objeto desta demanda visa reiterar a indicação de Nº 513 protocolada em 16/03/2021, que, assim como diversas outras solicitações encaminhadas ao Executivo, até o momento encontram-se sem solução.

Existe uma lesão ao direito de ir e vir dos residentes da comunidade de Castelo Novo, haja vista que, de acordo com os mesmos, a localidade não possui ônibus, e desta forma, solicita adição de transporte coletivo.

Por óbvio, atualmente para solver a demanda de transporte os moradores são obrigados a pagar valores abusivos em serviços de transporte particular para se deslocar à Zona Urbana para resolver, tanto simples questões cotidianas, quanto questões mais complexas de saúde, trabalho, bancárias, etc. Um verdadeiro sofrimento que se impõe à população que se encontra sufocada com tantos impostos, taxas e outras despesas.

Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional acerca da sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Ante o exposto, impõe-se que seja realizada, pelo Poder Executivo Municipal, a adição de novos horários de ônibus à localidade apontada nesta indicação.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 15 de fevereiro de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR

Vereador